



LEI Nº 1.232/2008

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato
administrativo de Prestação de Serviços, em regime especial instituído
por esta Lei, durante o exercício de 2008, com um trabalhador braçal
para triagem e compactação de lixo.**

**Art. 2º - Serão aplicadas à presente contratação, no que couber, todas
as disposições contidas na Lei n.º 1.221/2007.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da contratação prevista nesta Lei
correrão à conta do orçamento do Município, exercício 2008.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Conceição do Castelo-ES, 29 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal